

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
14/12/2023	IEF	2101100

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: RODRIGO BERTINI GLÓRIA E-mail: rpapmmg@gmail.com Ramal para contato: (31) 3307-0239	ESQUADRÃO HARPIA / 1ª BRAVE / COMAVE / PMMG

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de acessórios para aeronaves remotamente pilotadas do COMAVE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	001696033	01	UNIDADE	Controle Remoto para RPA (DRONE), compatível com RPA/DRONE MAVIC 2 (ZOOM, PRO, ENTERPRISE, DUAL);
02	01	001724100	07	UNIDADE	Bateria para RPA (DRONE), compatível com DJI MAVIC 2 (ZOOM, PRO, ENTERPRISE, DUAL);
03	01	001936697	02	UNIDADE	Bateria para RPA (DRONE), compatível com DJI MAVIC 3/CINE/CLASSIC/ENTERPRISE;

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

No quadro abaixo a descrição do CATMAS, acrescida de características relevantes para atendimento do interesse público:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS (ESPECIFICAÇÃO)

01	01	001696033	CONTROLE REMOTO PARA RPA (DRONE) - FREQUENCIA OPERACAO: 2.400 A 2.483 GHZ E 5.725 A 5.850 GHZ; DISTANCIA TRANSMISSAO: FCC COMPLIANT E CE COMPLIANT IGUAL OU MAIOR A 3 KM; INTERFACE: 2.4 GHZ E 5.8 GHZ; ALIMENTACAO: BATERIA EMBUTIDA DE LIPO, RECARREGAVEL, MIN 5000MAH; COMPATIBILIDADE: RPA/DRONE MAVIC 2 (ZOOM, PRO, ENTERPRISE, DUAL); DISPOSITIVO DE COMUNICACAO SEM FIO, INTEGRA O SISTEMA DOWNLINK DA AERONAVE E O SISTEMA DE RADIO CONTROLE DA AERONAVE; HOMOLOGADO PELA ANATEL; LEDS INDICADORES DO NIVEL DA BATERIA; TELA EMBUTIDA COM 5,5 POLEGADAS OU MAIS, COM BRILHO DE 1.000 CD/M2 OU MAIS; CONTROLE DOTADO DE, NO MINIMO: BOTAO DE CAMERA PARA CAPTURA DE FOTOS OU VIDEOS); BOTAO DE GRAVACAO DE VIDEOS; CHAVE DE CONTROLE DE INCLINACAO DO GIMBAL; 02 (DUAS) CHAVES DE CONTROLE PARA NAVEGACAO DA AERONAVE; 01 (UM) BOTAO RTH (RETURN-TO-HOME); ACOMPANHA UM CARTAO MICRO SD DE 64GB, CLASSE 10, UHS3.
02	01	001724100	BATERIA PARA RPA (DRONE) - IDENTIFICACAO: CONJUNTO COM DUAS BATERIAS DE LIPO; TENSÃO: 15,4 V; AMPERAGEM: 3850 MAH CADA; POTENCIA: 80 WH; COMPATIBILIDADE: DJI MAVIC 2 (ZOOM, PRO, ENTERPRISE, DUAL); KIT COM DUAS BATERIAS LIPO COMPATIVELIS COM RPA DJI MAVIC 2 ENTERPRISE. ACOMPANHA: BOLSA DE COURO E ALCA PARA TRANSPORTE, CARREGADOR VEICULAR, HUB CARREGADOR DE BATERIAS E PAR DE HELICES.
03	01	001936697	BATERIA PARA RPA (DRONE) - IDENTIFICACAO: CONJUNTO COM 03 BATERIAS DE LIPO + HUB CARREGADOR; TENSÃO: 15,4 V; AMPERAGEM: 5.000 MAH; POTENCIA: 77 WH; COMPATIBILIDADE: DJI MAVIC 3/CINE/CLASSIC/ENTERPRISE; KIT COM 03 BATERIAS COMPATIVELIS COM DJI MAVIC 3/CINE/CLASSIC/ENTERPRISE INCLUI TRES BATERIAS DE VOO INTELIGENTES E UM HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIA COMPATIVEL COM DJI MAVIC 3 (100 W). POTENCIA: 15,4 V; CAPACIDADE: 5000 MAH; PESO: 335,5 G; TIPO DE BATERIA: LIPO 4S; TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: 5° A 40° C (41° A 104° F); HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIA COMPATIVEL COM DJI MAVIC 3 (100 W); DIMENSOES: 150 X 55 X 28 MM (C X L X A); PESO: 116 GRAMAS; TEMPERATURA OPERACIONAL: 5° A 40° C (41° A 104° F); ENTRADA: 5-20 V, MAX. 5 A; ADAPTADOR DE ALIMENTACAO USB-C (100 W); TEMPO DE CARREGAMENTO: APROX. 1 H 10 MIN (BATERIA SIMPLES).

2. DOS LOTES:

LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Lotes exclusivos à ME/EPP em cumprimento ao Art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, uma vez que o valor estimado total é de menos de R\$ 50.000,00.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com a crescente demanda por emprego de aeronaves remotamente pilotadas do Comando de Aviação do Estado (COMAVE) em recobrimento às ocorrências de alta complexidade, calamidades, grandes eventos e manifestações populares no Estado de Minas Gerais, faz-se necessária a aquisição dos itens supracitados, os quais serão utilizados no aumento da capacidade operacional da Unidade e mitigação dos riscos agregados ao uso de baterias com desgaste natural avançado. Destaca-se ainda a dificuldade e alto custo em adquirir novos conjuntos de aeronaves remotamente pilotadas em substituição aos equipamentos existentes, estando alguns já obsoletos e fora da linha de produção.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Foi adotada a modalidade COTEP por trata-se de aquisição de bem comum sendo estes, conforme a Lei nº [14.133/2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas

diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e segundo o Decreto nº [11.317/2022](#), que atualiza o valor máximo para a modalidade referida em R\$ 57.208,33

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigido Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observado o prazo de fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições definidas neste Edital.

7.2. Exame da aceitabilidade da proposta:

7.3. Encerrada a etapa de lances, o responsável examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.7. Caso o responsável pelo procedimento entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o fornecedor demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.8. A CONTRATADA responsabiliza-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou privado, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da fiscalização;

7.9. É responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade dos itens fornecidos, bem como efetuar imediata substituição, as suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou que não atenda os itens deste edital;

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.2. Até **10 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.3. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Hangares, nº 50, Itapoã (hangar da PMMG). Belo Horizonte - MG - CEP 31.710-410, no horário de 08h30min às 17h00min.

8.5. **Condições de recebimento:**

8.6. Os produtos serão recebidos:

8.7. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

- 8.8. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 8.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 8.10. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo COMAVE/PMMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 8.11. O desembolso financeiro será realizado em uma única parcela após o recebimento dos materiais adquiridos neste processo de compra.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 9.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
- 9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 9.5. As Notas Fiscais deverão conter as seguintes informações:
- 9.6. o número do Processo; número do Contrato no SIAD, se houver ou da Autorização de Fornecimento; código da Unidade Contábil; código da Unidade Executora; número e data da nota de empenho e o número e o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Bancária para pagamento e o número do convênio/TDCO para Notas Fiscais SES e IEF.
- 9.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 9.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 9.9. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 9.10. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.
- 9.11. O responsável pelo pagamento é o Órgão detentor do crédito orçamentário, ainda que o processo licitatório ou a Nota de Empenho sejam efetivados por órgão diverso, mediante Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO)

10. DO CONTRATO:

Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento, emitida pelo Portal de Compras/MG.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências nos termos da Lei nº [14.133/2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Será designado o servidor: Comandante do Esquadrão de Aeronaves Remotamente Pilotadas e Imageamento Aéreo (Esquadrão HARPIA) - Rodrigo Bertini Glória, 1º Ten PM - nº 129.782-9 ou outro que venha a substituí-lo.

11.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoantes na Lei nº [14.133/2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.013/2021 (LOA 2022)

Dotação orçamentária														
O	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	NATUREZA DA DESPEZA				ITEM	IPG	F	IPU	ÓRGÃO
						C	GD	M	ED					
2101	18	541	047	4285	0001	3	3	90	30	34	0	72	1	IEF

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia de execução:

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto. Os itens deverão ter como garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação, com início de vigência a contar da data de

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Lei nº [14.133/2021](#), Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2. advertência por escrito;

16.3. multa de até:

16.4. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.5. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.6. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações e previsões editalícias, contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.7. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.8. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.11. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.16. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

- 16.17. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 16.18. Retardarem a execução do objeto;
- 16.19. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.21. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 16.22. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Não será exigida a apresentação de amostras.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O custo estimado da contratação é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Responsável

RODRIGO BERTINI GLÓRIA, 1º TEN PM
COMANDANTE DO ESQUADRÃO HARPIA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bertini Glória, 2º Tenente**, em 26/12/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79478631** e o código CRC **FD5F279F**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017016/2023-95

SEI nº 79478631